



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ**  
**GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES**  
**PÚBLICAS**  
**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PREV-TRAJANO**    **PMTM**    **SOCIAL**    **SAÚDE**    **EDUCAÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes.

**2. DESCRIÇÃO / UNIDADE / QUANTIDADE DO OBJETO**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cloro garrafa de 2 litros. Dimensões: 12 cm x 12 cm x 33 cm	Unidade	08
02	Desinfetante Sensualidad. Embalagem de 500 ml	Unidade	36
03	Detergente lava louças neutro garrafa de 500 ml.	Unidade	18
04	Esponja de aço limpa louça. Pacote com 08 unidades	Pacote	10
05	Esponja de Limpeza Dupla Face. Pacote com 10 unidades	Pacote	03
06	Papel Higiênico Folha Dupla 30m x 10 cm. Fardo com 12 rolos	Fardo	18
07	Toalha Multiuso  Descrição: Resistente mesmo molhada / Textura 3D com círculos de absorção Multiuso / Cor do produto: Branco/Cinza / Pacote com 02 Unidades	Pacote	60
08	Saco Lixo Econômico 30 litros. Rolo com 25 unidades	Rolo	65
09	Álcool Hidratado 92,8%. Unidade de 01 litro	Unidade	18
10	Pano Flanela P Algodão 1 X 24. Alto poder de absorção, 100% algodão / Pode ser usado à seco ou úmido / Material lavável e durável	Unidade	03
11	Sabão em Pó. Caixa de 01 kg	Caixa	05
12	Poliflor Lavanda - Lustra Móveis. Embalagem 200 ml	Unidade	05
13	Saco Alvejado Pano De Chão. Dimensões: comprimento: 70 cm e largura: 40 cm	Unidade	05
14	Vassoura Piaçava Reforçada N 5 Com Cabo	Unidade	02
15	Desodorizador Lavanda 360 Ml	Unidade	02
16	Aromatizador De Ambientes 250ml Aroma Cor Canela	Unidade	18

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual.**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

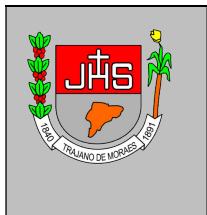
**4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Justificamos que o objetivo do PREV-TRAJANO é adquirir material de higiene e limpeza, que seguem relacionados, visando atender as suas demandas para manutenção das atividades administrativas e burocráticas dos serviços oferecidos nas dependências deste Instituto, que são realizadas diariamente.

Informamos ainda que, o órgão se encontra desprovido de material, o que tem prejudicado o andamento regular de suas atividades. Por esse motivo, a aquisição dos itens é de suma importância a continuidade dos serviços.

4.2. Interesse público: O material de consumo na especificidade de material de limpeza destina-se a manutenção da higiene de toda a instalação do Prev-Trajano, visando proporcionar um ambiente limpo e saudável para os servidores e o público alvo atendido diariamente. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Instituto.

4.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pelo Instituto que,



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**( X )PREV-TRAJANO ( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO**

através de sua base de dados, estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição. É importante ressaltar que as quantidades acima informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: A aquisição é para atender, em caráter de urgência, as solicitações, para que os servidores possam trabalhar de forma a que venham ter resultados mais eficazes, devido a grande demanda diária.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação de uma empresa especializada na entrega dos itens mencionados acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, o Instituto não possui material para atender a esta necessidade administrativa. O Instituto visa obter resultados positivos nesta contratação como a otimização de tempo/trabalho para dar seguimento as suas atividades.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos itens entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. A despesa da execução da garantia de entrega aqui citada deverá ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Serão exigidos posteriormente pelo Núcleo de Compras.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. **O prazo de entrega dos bens será de forma parcelada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada e conforme solicitação posterior pelo PREVTRAJANO.**

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências do **PREV-TRAJANO**, situado a Avenida Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes, de Segunda à Sexta das 9h às 16h.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**( X )PREV-TRAJANO ( )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO**

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes do Instituto para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Jaqueline Corrêa de Medeiros Maturana / Matrícula: 8005 / Gestor do futuro Contrato: Álvaro Luiz de Almeida Bueno / Matrícula: 5174

**11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

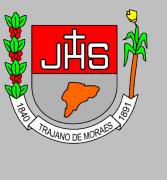
11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes. – CNPJ nº 00.156.410/0001-26, endereço Avenida Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes – RJ.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PREV-TRAJANO**    **PMTM**    **SOCIAL**    **SAÚDE**    **EDUCAÇÃO**

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.218,56** (Três mil, duzentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos).

**Arquivo 03 – ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO.**

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
PREV-TRAJANO	0927200472018	33903000	18020000

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não há disposições gerais.

**16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha de estimativa de preços

Trajano de Moraes, 04 de fevereiro de 2025.

Marcelo Dias Pinheiro  
Mat: 4428

Renato Martins Bueno  
Mat:4412

**De acordo** com Termo de Referência.

**Álvaro Luiz de Almeida Bueno**  
Diretor Presidente do Prev-Trajano

Jaqueleine Corrêa de Medeiros Maturana  
Agente Administrativo Autárquico – Área Administrativa